PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 9 6 7

de 05 de novembro de 1987

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMSNTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PARA O TRIÊNIO 1988/1990".

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº. 43 de 29 de janeiro de 1979, que estima para o período, a Despesa de Capital no valor de Cz$ 62.470.000,00(Sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil cruzados).

ARTIGO 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, serão formados pelo Superávit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:-

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	T R I Ê N I O			TOTAL
	1988	1989	1990	
1 - LEGISLATIVA.....	770.000,00	50.000,00	100.000,00	920.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	1.400.000,00	800.000,00	1.000.000,00	3.200.000,00
6 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	150.000,00	-	-	150.000,00
7 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	2.700.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.700.000,00
9 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	4.550.000,00	3.500.000,00	4.000.000,00	12.050.000,00
11 - TRANSPORTE.....	9.100.000,00	16.250.000,00	16.100.000,00	41.450.000,00
T O T A I S	18.670.000,00	21.600.000,00	22.200.000,00	62.470.000,00

=segue fl.2=

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do Anexo desta lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimados a preços de 1987, serão corrigidos monetàriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 05 de novembro de 1987

FUAD AHMED SALEH
=PREFEITO MUNICIPAL=